



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 590202322421476

Nome original: CSJT-MON - 602-58.2023.5.90.0000.pdf

Data: 10/10/2023 14:44:30

Remetente:

Pedro

SEJUR - SECRETARIA JURÍDICA, PROCESSUAL E DE APOIO ÀS SESSÕES DO CSJT

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

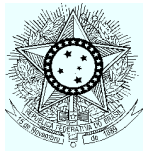
Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO CSJT.SG.SEJUR Nº 585 2023 - encaminha cópia do acórdão referente ao Processo CSJT-MON - 602-58.2023.5.90.0000, para ciência e cumprimento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-602-58.2023.5.90.0000

ACÓRDÃO
Conselho Superior da Justiça do Trabalho
CSAAB/FPR

PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIAS E OBRAS. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ACÓRDÃO DE PROCEDIMENTO CSJT-AvOb-5201-21.2018.5.90.0000. PROJETO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE BRUSQUE-SC. HOMOLOGAÇÃO INTEGRAL DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO ELABORADO PELA SECAUD/CSJT.

1. Compete ao Plenário deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho apreciar os relatórios de auditoria nos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, determinando o cumprimento das medidas necessárias para a regularização de eventuais irregularidades.
2. Constatado, por meio do Relatório de Monitoramento elaborado pela CGCO/CSJT, que das 7 determinações, 4 foram cumpridas, 1 (relacionada à regularização da área do terreno perante a Prefeitura) está em cumprimento, 1 foi parcialmente cumprida e 1 (relacionada ao valor previsto do projeto) não foi cumprida.
3. Homologa-se integralmente o Relatório de Monitoramento elaborado pela CGCO, para: 1) considerar não cumprida, pelo TRT da 12ª Região, a determinação referente ao valor

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código 1005645BC39558F07B.





fls.2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-602-58.2023.5.90.0000

previsto no projeto autorizado pelo CSJT, constante do Acórdão nos autos do Processo CSJT-AvOb-5201-21.2018.5.90.0000; 2) considerar em cumprimento, pelo TRT da 12ª Região, as determinações "a" constante do Acórdão nos autos do Processo CSJT-AvOb-5201-21.2018.5.90.0000; 3) considerar cumpridas, pelo TRT da 12ª Região, as determinações "b", "c", "d", "g" constantes do Acórdão nos autos do Processo CSJT-AvOb-5201-21.2018.5.90.0000; 4) considerar parcialmente cumprida, pelo TRT da 12ª Região, a determinação "e" constante do Acórdão nos autos do Processo CSJT-AvOb-5201-21.2018.5.90.0000; 5) alertar o TRT da 12ª Região que, em relação às obras em andamento ou futuras, respeite o valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT, sob pena de incorrer em descumprimento das normas e decisões vinculantes do CSJT, por meio do aperfeiçoamento de seus controles internos (item 2.1); bem como comunique, tempestivamente, ao CSJT as alterações substanciais dos projetos, as alterações relevantes dos contratos e do valor, bem como a interrupção da execução da obra, conforme exige o art. 42 da Res. CSJT n.º 70/2010 (item 2.6); e solicite a atualização da planilha orçamentária dos projetos autorizados, sempre que forem necessárias alterações contratuais, sobretudo, se extrapolarem o valor autorizativo aprovado pelo CSJT (item 2.1); 6) ultimar as providências para regularização cadastral da área do terreno que deverá constar na escritura do imóvel (item 2.2); com o

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.trt12.jus.br/validador> sob código 1005645BC39558F07B.





fls.3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-602-58.2023.5.90.0000

arquivamento dos autos. **Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras conhecido e, no mérito, homologado.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Monitoramento de Auditorias e Obras nº **TST-CSJT-MON-602-58.2023.5.90.0000**, em que é Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**.

Trata-se de procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras, instaurado no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para verificar o cumprimento, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, das determinações insertas no acórdão CSJT AvOb-5201-21.2018.5.90.0000, que autorizou o projeto de reforma de edificação para instalação do Fórum Trabalhista de Brusque-SC.

Após a análise dos documentos, dados e informações apresentados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sobre o cumprimento do acórdão referido, foi constatado pela assessoria técnica (SECAUD/CSJT) que, das sete determinações constantes do acórdão, quatro foram cumpridas, uma está em cumprimento, uma foi parcialmente cumprida e uma não foi cumprida.

É o relatório.

V O T O

CONHECIMENTO

Na forma do art. 6º, IX, do Regimento Interno, compete ao Plenário deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho apreciar os relatórios de auditoria nos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, determinando o cumprimento das medidas necessárias para a regularização de eventuais irregularidades.

Nos termos dos arts. 6º, IX, 21, I, "h", e 90 do RICSJT, conheço do presente procedimento, portanto.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código 1005645BC39558F07B.





fls.4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-602-58.2023.5.90.0000

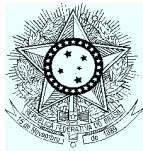
MÉRITO

Conforme relatado, trata-se de procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras, instaurado no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para verificar o cumprimento, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, das determinações insertas no acórdão CSJT-AvOb-5201-21.2018.5.90.0000, que autorizou a reforma do Fórum Trabalhista de Brusque-SC.

Foi determinado pelo Plenário deste Conselho, em 26/10/2018, a adoção das seguintes medidas pelo TRT da 12ª Região, propostas no Relatório de Auditoria (pág. 33):

- a) regularizar a área do terreno perante à Prefeitura Municipal de Brusque, Secretaria do Patrimônio da União (SPU) e Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Brusque;
- b) não inicie a execução da obra sem o alvará de construção emitido pela Prefeitura Municipal;
- c) revise o cálculo do BDI, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 106/2003, para dimensionamento do imposto ISSQN;
- d) revise os itens da planilha orçamentária com valores acima da tabela de referência SINAPI, notadamente os itens com código SINAPI 88494, 96361 e 88495;
- e) publicar no portal eletrônico os dados do projeto e suas alterações, o Alvará de Licença para Reforma, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010;
- f) em futuros projetos, promover a abertura de ação orçamentária específica para projetos com valores estimados a partir de R\$ 2.000.000,00;
- g) em futuros projetos, ampliar a utilização de itens constantes do SINAPI e, nos casos em que seja inviável a utilização desta referência, utilizar dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado, na forma do Decreto n.º 7983/2013; e, determinar à Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT (SEOFI/CSJT) que, em futuros projetos, providencie a abertura de ação orçamentária específica para projetos com valores estimados a partir de R\$ 2.000.000,00, a fim de favorecer o controle e a transparência.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-602-58.2023.5.90.0000

Após a análise dos documentos, dados e informações apresentados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sobre o cumprimento do acórdão referido, foi constatado pela assessoria técnica – Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras- CGCO/CSJT -, às págs. 43/66, que, das sete determinações constantes do acórdão, quatro foram cumpridas, uma está em cumprimento, uma foi parcialmente cumprida e uma não foi cumprida.

A conclusão da área técnica é a que segue:

Ante as análises e respectivas conclusões insertas neste relatório, conclui-se que o Tribunal Regional adotou, com ressalvas, as ações necessárias ao cumprimento das deliberações contido nos autos do Processo CSJT-AvOb-5201- 21.2018.5.90.0000.

Em relação à determinação em cumprimento (regularização do terreno), cabe ao Tribunal Regional acompanhar a coleta de assinatura das plantas junto aos gestores do banco Itaú e ultimar as medidas para regularização cadastral do terreno.

Quanto à determinação parcialmente cumprida (publicação no portal e comunicar ao CSJT as alterações de projeto), cabe alertar o TRT12 para aperfeiçoar seus controles internos visando garantir a comunicação tempestiva dos aditivos contratuais.

Em relação à determinação não cumprida (observância do valor autorizativo), cabe alertar o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região para que observe, nos futuros projetos de obras e aquisições, o teto autorizativo dos custos, consoante dispositivos da Resolução CSJT nº70/2010, por meio do aperfeiçoamento de seus controles internos.

4 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

4.1. considerar não cumprida, pelo TRT da 12ª Região, a determinação referente ao valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT, constante do Acórdão nos autos do Processo CSJT-AvOb-5201-21.2018.5.90.0000;

4.2. considerar em cumprimento, pelo TRT da 12ª Região, as determinações "a" constante do Acórdão nos autos do Processo CSJT-AvOb-5201-21.2018.5.90.0000;

4.3. considerar cumpridas, pelo TRT da 12ª Região, as determinações "b", "c", "d", "g" constantes do Acórdão nos autos do Processo CSJT-AvOb-5201-21.2018.5.90.0000;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-602-58.2023.5.90.0000

4.4. considerar parcialmente cumprida, pelo TRT da 12ª Região, a determinação "e" constante do Acórdão nos autos do Processo CSJT-AvOb-5201-21.2018.5.90.0000;

4.5. alertar o Tribunal Regional do TRT da 12ª Região que em relação às obras em andamento ou futuras:

4.5.1 respeite o valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT, sob pena de incorrer em descumprimento das normas e decisões vinculantes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio do aperfeiçoamento de seus controles internos (item 2.1);

4.5.2 comunique, tempestivamente, ao CSJT as alterações substanciais dos projetos, as alterações relevantes dos contratos e do valor, bem como a interrupção da execução da obra, conforme exige o art. 42 da Res. CSJT n.º 70/2010 (item 2.6);

4.5.3 solicite a atualização da planilha orçamentária dos projetos autorizados, sempre que forem necessárias alterações contratuais, sobretudo, se extrapolarem o valor autorizativo aprovado pelo CSJT (item 2.1)

4.6. ultimar as providências para regularização cadastral da área do terreno que deverá constar na escritura do imóvel (item 2.2);

4.7. arquivar o presente processo.

Diante do trabalho técnico realizado, proponho a homologação integral do Relatório de Monitoramento elaborado pela CGCO/CSJT, para: 1) considerar não cumprida, pelo TRT da 12ª Região, a determinação referente ao valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT, constante do Acórdão nos autos do Processo CSJT-AvOb-5201-21.2018.5.90.0000; 2) considerar em cumprimento, pelo TRT da 12ª Região, as determinações "a" constante do Acórdão nos autos do Processo CSJT-AvOb-5201-21.2018.5.90.0000; 3) considerar cumpridas, pelo TRT da 12ª Região, as determinações "b", "c", "d", "g" constantes do Acórdão nos autos do Processo CSJT-AvOb-5201-21.2018.5.90.0000; 4) considerar parcialmente cumprida, pelo TRT da 12ª Região, a determinação "e" constante do Acórdão nos autos do Processo CSJT-AvOb-5201-21.2018.5.90.0000; 5) alertar o TRT da 12ª Região que, em relação às obras em andamento ou futuras, respeite o valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT, sob pena de incorrer em descumprimento das normas e decisões vinculantes do CSJT, por meio do aperfeiçoamento de seus controles internos (item 2.1); bem como comunique, tempestivamente, ao CSJT as alterações substanciais dos projetos, as alterações relevantes dos contratos e do valor, bem como a interrupção da execução da

Firmado por assinatura digital em 29/09/2023 pelo sistema Assinejus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que

instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira

PROAD 15705/2023. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.XDXT.JGXG:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





fls.7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-602-58.2023.5.90.0000

obra, conforme exige o art. 42 da Res. CSJT n.º 70/2010 (item 2.6); e solicite a atualização da planilha orçamentária dos projetos autorizados, sempre que forem necessárias alterações contratuais, sobretudo, se extrapolarem o valor autorizativo aprovado pelo CSJT (item 2.1); 6) ultimar as providências para regularização cadastral da área do terreno que deverá constar na escritura do imóvel (item 2.2); e 7) arquivar o presente processo.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras – MON, e, no mérito, homologar integralmente o Relatório de Monitoramento elaborado pela CGCO/CSJT, para: 1) considerar não cumprida, pelo TRT da 12ª Região, a determinação referente ao valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT, constante do Acórdão nos autos do Processo CSJT-AvOb-5201-21.2018.5.90.0000; 2) considerar em cumprimento, pelo TRT da 12ª Região, as determinações “a” constante do Acórdão nos autos do Processo CSJT-AvOb-5201-21.2018.5.90.0000; 3) considerar cumpridas, pelo TRT da 12ª Região, as determinações “b”, “c”, “d”, “g” constantes do Acórdão nos autos do Processo CSJT-AvOb-5201-21.2018.5.90.0000; 4) considerar parcialmente cumprida, pelo TRT da 12ª Região, a determinação “e” constante do Acórdão nos autos do Processo CSJT-AvOb-5201-21.2018.5.90.0000; 5) alertar o TRT da 12ª Região que, em relação às obras em andamento ou futuras, respeite o valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT, sob pena de incorrer em descumprimento das normas e decisões vinculantes do CSJT, por meio do aperfeiçoamento de seus controles internos (item 2.1); bem como comunique, tempestivamente, ao CSJT as alterações substanciais dos projetos, as alterações relevantes dos contratos e do valor, bem como a interrupção da execução da obra, conforme exige o art. 42 da Res. CSJT n.º 70/2010 (item 2.6); e solicite a atualização da planilha orçamentária dos projetos autorizados, sempre que forem necessárias alterações contratuais, sobretudo, se extrapolarem o valor autorizativo aprovado pelo CSJT (item 2.1); 6) ultimar as providências para regularização cadastral da área do terreno que deverá constar na escritura do imóvel (item 2.2); e 7) arquivar o presente processo.

Firmado por assinatura digital em 29/09/2023 pelo sistema Assinejus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que

instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira

PROAD 15705/2023. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.XDXT.JGXG:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





fls.8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-602-58.2023.5.90.0000

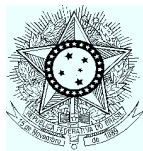
Brasília, 29 de setembro de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

ALEXANDRE DE SOUZA AGRA BELMONTE
Conselheiro Relator

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código 1005645BC395558F07B.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO
TRABALHO

Processo nº CSJT-MON - 602-58.2023.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 06/10/2023, **sendo considerado publicado em 09/10/2023**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

Brasília, 09 de Outubro de 2023.

Firmado por Assinatura Eletrônica
CHARLES ALMEIDA CALDAS
Técnico Judiciário

Firmado por assinatura eletrônica em 06/10/2023 pelo(a) CHARLES ALMEIDA CALDAS, Técnico Judiciário por meio do Sistema de Informações Judiciárias, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

PROAD 15705/2023. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.XDXT.JGXG:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

